

Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº 68/94

EMENTA: Altera valores de alíquota do Código Tributário do Município.

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela IV constante do anexo 5 e anexo 7, da Lei nº 27/93, que institui o Código Tributário do Município, que trata sobre as taxas de licença de funcionamento, passa a vigorar com os seguintes valores em VR (Valor de Referência do Município).

DA TABELA IV ANEXO 5

I - Licença de localização e funcionamento e renovação;
"Item 27 - Ocupação de áreas em vias e logradouros público por metro quadrado"; %

"FEIRANTE POR DIA, 35% (trinta e cinco por cento)"

"BARRAQUISTAS OU QUIOSQUER POR SEMANA 35% (trinta e cinco por cento);"

DA TABELA IV, ANEXO 7:

"Item 4 - Abate de gado (por cabeça):"

"BOVINOS E EQUINOS com peso de seis arrobas ou noventa quilos acima, 150% (cento e cinquenta por cento);"

"BOVINOS E EQUINOS com peso abaixo de seis arrobas ou noventa quilos, 100% (cem por cento);"

"SUINOS até vinte quilos de peso, 40% (quarenta por cento);"

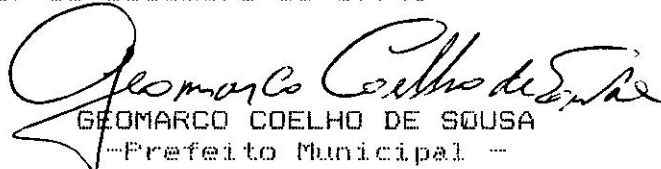
"SUINOS com peso acima de vinte quilos, 70% (setenta por cento);"

CAPRINOS E OVINOS 70% (setenta por cento)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 29 de dezembro de 1994.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
-Prefeito Municipal -